



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantil – PR4  
Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil – DAIAIE  
Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2023** **EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES DO CAP-UERJ**

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Essa Instrução Normativa visa subsidiar a realização do processo de Avaliação Socioeconômica **exclusivamente para os estudantes da Educação Básica do CAP-UERJ**, que ingressaram em vaga de ampla concorrência e que precisam comprovar sua situação de vulnerabilidade social, com renda *per capita* mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, qual seja, R\$ 1.953,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e três reais), para ter acesso aos benefícios concedidos pela Assistência Estudantil, conforme critérios definidos nos Editais publicados pela PR4/UERJ, no site [www.pr4.uerj.br](http://www.pr4.uerj.br).

### **2. DA REALIZAÇÃO**

2.1 O processo de Avaliação Socioeconômica é realizado pela equipe técnica do Setor de Avaliação Socioeconômica, da Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil/COSSAE/DAIAIE/PR4.

### **3. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AO ESTUDANTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL**

3.1 Cabe ao estudante e/ou responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, tomar ciência e executar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, apresentar a documentação necessária à Avaliação Socioeconômica, de acordo com sua situação socioeconômica e familiar.

3.2 No período de inscrição, o estudante e/ou responsável legal deverá entregar presencialmente, em envelope identificado com nome e matrícula do estudante, o Questionário de Informações Socioeconômicas – QSe preenchido e assinado e a documentação para comprovação de situação socioeconômica familiar, conforme sua situação.

### **4. DA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR**

A documentação socioeconômica necessária está subdividida, conforme descrito nos itens a seguir:

- Identificação (item 4.1);
- Civil Específica (quando houver – item 4.1.1);
- Residência (item 4.2);
- Renda (de acordo com a situação específica – item 4.3).

Todas as pessoas que compõem o grupo familiar (estudante e demais integrantes) devem apresentar a documentação de identificação, civil específica, residência e de renda de acordo com a situação de cada membro da composição familiar.

O estudante que reside sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a), deverá apresentar também toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência dos

pais e/ou responsável legal.

Caso resida apenas com um de seus pais, o(a) estudante também deverá encaminhar toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência referentes ao familiar que não resida com o(a) estudante, exceto se este for falecido, devendo tal fato ser comprovado através do envio de Certidão de Óbito e/ou Certidão de Casamento averbada com tal informação.

#### **4.1 Documentação de IDENTIFICAÇÃO (para todos os integrantes do grupo familiar)**

Para os maiores de 18 anos:

- CPF;

- **Identificação Civil** - são considerados documentos de identificação civil: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Registro de Categoria Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para menores de 18 anos:

- **Certidão de nascimento ou documento de identidade;**

- **CPF (se tiver);**

- **Termo de Guarda e Responsabilidade** – somente para casos de tutela. O documento deve estar em nome de uma das pessoas relacionadas na composição familiar. Deve ser enviada também cópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz.

##### **4.1.1 Documentação CIVIL específica (quando for o caso):**

- Certidão de Casamento;

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);

- Documento de União Estável;

- Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);

- Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

#### **4.2 Documentação de RESIDÊNCIA (para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante):**

- **Comprovante de residência** – documento que contenha o nome e endereço completo de cada integrante do grupo familiar, emitido por instituições públicas ou privadas, referente ao mês anterior da entrega da documentação. São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde e educacionais (exemplo: caderneta de vacinação, caderneta escolar etc.) e declaração emitida por associação de moradores, onde conste de forma legível o endereço de residência do estudante e/ou de seus membros familiares.

Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma DECLARAÇÃO contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante; se for menor de 18 anos, assinada pelo responsável legal.

#### **4.3 Documentação de RENDA (para TODOS os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o estudante):**

- **Extrato Previdenciário / Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - contendo as Relações Previdenciárias, impresso de forma ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de Relações Previdenciárias

e Remunerações). Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas. As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão entregar o documento, ainda que esteja em branco, ou seja, sem informações sobre Relações Previdenciárias.

Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br/>. opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.

**- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2021 exercício 2022** - Deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração entregue e do respectivo Recibo de Entrega. A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá obtê-la em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimentos Anual”.

Para aqueles que não fazem DIRPF, acessar a página da Receita Federal através do endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp> e baixar em PDF o comprovante de declaração com o seu nome completo e a seguinte frase descrita pela Receita Federal: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Além da documentação de renda acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme tabela a seguir:

<b>OCUPAÇÃO/SITUAÇÃO DE RENDA</b>	<b>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS</b>
Trabalhadores do mercado formal com carteira assinada, servidores públicos civis ou militares.	Contracheque atualizado.
Trabalhadores formais sendo empregados(as) domésticos(as) ou similares, prestadores de serviço, cooperativados ou contratados temporariamente.	Contracheque atualizado ou declaração, datada e assinada pelo empregador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
Trabalhadores do mercado informal, autônomos, profissionais liberais ou trabalhador rural.	Declaração de renda de próprio punho, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.
Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas	Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.
Microempreendedores Individuais (MEI)	Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (obtido no endereço <a href="https://sso.acesso.gov.br/">https://sso.acesso.gov.br/</a> )
Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS.	Extrato de Pagamento de Benefício atualizado (obtido no endereço <a href="http://meu.inss.gov.br/">http://meu.inss.gov.br/</a> ).
Aposentados e pensionistas do serviço público municipal, estadual ou federal.	Contracheque atualizado.
Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes)	Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque; na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto

OCUPAÇÃO/SITUAÇÃO DE RENDA	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
	mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador.
Recebe Pensão Alimentícia	Contracheque ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo PROVIDOR DA PENSÃO.
Possui imóveis alugados a terceiros	Recibo de aluguel ou outro documento atualizado com o valor mensal recebido.
Beneficiários de Programas Sociais Governamentais com Transferência de Renda	Extrato atualizado com o último pagamento do benefício recebido ou print de tela do aplicativo, onde conste o nome do beneficiário e o valor recebido.
Desempregados	Documento que comprove a situação do desemprego (rescisão de contrato, comunicação de dispensa ou a CTPS com a informação de baixa no contrato de trabalho) ou, em situação de desemprego recente (até seis meses) comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.
Todo o grupo familiar em situação de desemprego, inclusive quando estudante morar só e estiver em situação de desemprego (ausência de renda familiar).	Declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem se mantido; se recebe algum valor mensal de ajuda de familiares ou terceiros, além de outras formas de manutenção como doações de entidades religiosas, projetos sociais/ONGs ou familiares por exemplo. Este documento deverá ser datado e assinado pelo declarante.
Estudante, dona de casa e aqueles que nunca trabalharam.	<p><b>CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) / Extrato Previdenciário</b> - contendo as Relações Previdenciárias, impresso de forma <u>ATUALIZADA</u> e <u>COMPLETA</u> (com informações de Relações Previdenciárias e Remunerações). As pessoas que não possuem registro de vínculo em seu CNIS deverão entregar o documento, ainda que esteja em branco. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <a href="http://meu.inss.gov.br">http://meu.inss.gov.br</a>. Na opção "Entrar com gov.br" pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.</p> <p>OBS: Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas.</p>

Entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período da entrega da documentação.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

5.1 Para realizar a Avaliação Socioeconômica, será considerado o cálculo da renda *per capita*, utilizando a renda bruta de todas as pessoas que residam com o estudante e que estão relacionadas no QSe, podendo ser utilizado o valor recebido por sua família de origem, com vistas a avaliar sua condição socioeconômica condição de vulnerabilidade social.

5.1.1 Entende-se por família de origem, o grupo familiar com vinculação afetiva e/ou dependência financeira no qual o estudante residia anteriormente, configurando-se a referência de apoio e suporte enquanto perdurar o seu período de formação escolar/acadêmico.

5.2 A Avaliação Socioeconômica levará em consideração a compatibilidade entre a condição socioeconômica familiar/bens patrimoniais e a renda familiar, tendo como base as informações declaradas no ato da inscrição e a documentação apresentada para o processo de avaliação.

5.3 Poderão ser utilizados, ainda, outros instrumentos técnicos como entrevista e visita domiciliar, além da solicitação de documentação complementar, visando melhor compreensão da situação de vulnerabilidade social.

5.4 O parecer de deferimento no processo de Avaliação Socioeconômica não garante ao estudante a concessão de qualquer auxílio financeiro / estudantil, pois apenas o habilita para concorrer aos editais específicos. Para se candidatar, o estudante deverá manifestar seu interesse realizando a inscrição nos auxílios conforme previsto nos editais específicos.

## **6. DO RESULTADO**

O resultado da Avaliação Socioeconômica será publicado, através da matrícula do estudante, no site da PR4 ([www.pr4.uerj.br](http://www.pr4.uerj.br)).

Os procedimentos referentes à interposição de recurso serão divulgados no ato da publicação dos resultados, no site da PR4.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É de inteira responsabilidade do estudante ou seu responsável legal, acompanhar o seu e-mail pessoal, ficar atento aos informes expostos no CAP-UERJ por meio dos murais de comunicação, bem como as publicações no site da PR4 ([www.pr4.uerj.br](http://www.pr4.uerj.br)) a fim de não perder os prazos e as informações pertinentes ao processo de Avaliação Socioeconômica.

No processo de Avaliação Socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios, se for necessário e/ou dispensar algum dos documentos exigidos nesta Instrução, conforme a particularidade de cada estudante, resguardando a autonomia da equipe técnica.

A qualquer tempo, o estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, poderá ser convocado para apresentar novos documentos ou prestar outras informações que sejam necessárias à Avaliação Socioeconômica da situação de Vulnerabilidade Social do Estudante.

O estudante que deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas nesta Instrução Normativa será eliminado do processo. Sendo de seu interesse, poderá se inscrever novamente, apresentando nova documentação no próximo período de inscrição, conforme divulgação do Processo de Avaliação Socioeconômica a ser publicado na página da PR4, através do envio de e-mails ou informes expostos no CAP-UERJ por meio dos murais de comunicação.

Em hipótese alguma, a documentação socioeconômica apresentada pelo estudante durante o processo de avaliação socioeconômica será devolvida e/ou reaproveitada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR4.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2023.

**Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica  
e de Assistência e Inclusão Estudantil – DAIAIE**



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR4  
Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil – DAIAIE  
Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO EXCLUSIVO PARA CAP-UERJ (Processo Ano - 2023)</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
03 a 06/04/2023	Envio de e-mails com a instrução Normativa, QSE e demais orientações; divulgação por meio de cartazes informativos no CAP-UERJ
10/04 a 14/04/2023	Entrega da documentação socioeconômica junto com o QSE preenchido, datado e assinado pelo responsável do estudante, em envelope identificado. Local: UERJ – Campus Maracanã Bloco F, 1º Andar, Sala 1.059 Horário: 9:30 h às 17:30h
04/05/2023	Divulgação do 1º Resultado - Enviado por e-mail
08 a 11/05/2023	Interposição de Recurso Local: UERJ – Campus Maracanã Bloco F, 1º Andar, Sala 1.059 Horário: 9:30h às 17:30h
30/05/2023	Resultado Final da Avaliação Socioeconômica 2023 - estudantes CAP-UERJ - enviado por e-mail e no site da PR4.



**Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil - DAIAIE**  
**Coordenadoria de Serviço Social e Assistência Estudantil - SASS**

O presente formulário é utilizado pela COOSSAE/DAIAIE com o objetivo de colher informações para subsidiar o processo de avaliação socioeconômica dos estudantes do **CAp-UERJ**, candidatos aos programas de assistência estudantil da PR4/UERJ, com vistas a viabilizar a permanência estudantil na referida unidade de ensino.

**QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS – QSe**

**Exclusiva para estudantes do CAp UERJ - Processo de Avaliação Socioeconômica 2023**

**1. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE:**

Nome: (caso utilize Nome Social, conforme Decreto 43.065/11, informe seu Nome Social e acrescente o nome de registro civil entre parênteses)

Gênero: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Matrícula UERJ: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Tem filhos? ( ) Não ( ) Sim Quantos? \_\_\_\_\_

**2. DADOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE DO CAp UERJ:**

- Escrever abaixo o nome completo dos pais e/ou responsável legal e respectivos CPFs:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. DADOS RESIDENCIAIS E DE CONTATO DO ESTUDANTE:**

(descrever os números de telefones e e-mail de contato dos pais e/ou responsáveis legais pelo estudante, se menor de 18 anos)

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DO ESTUDANTE E FAMÍLIA:**

- O estudante/grupo familiar está cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico): ( ) Não ( ) Sim
- O estudante ou alguém do seu grupo familiar recebe algum benefício assistencial ou algum Programa Social Governamental com transferência de renda (Federal, Estadual e/ou Municipal): ( ) Não ( ) Sim

- Se sim, qual o benefício e/ou Programa recebe?

( ) Auxílio Brasil ( ) Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Beneficiário e Grau de Parentesco com o Estudante: \_\_\_\_\_

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Preencha com as informações do estudante e das pessoas que residem com o mesmo\*

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta
	Estudante			

\*Se no quadro acima o estudante apresenta a sua composição familiar com outros familiares que não sejam seus pais e irmãos, deve preencher o quadro abaixo com as informações sobre sua FAMÍLIA DE ORIGEM.

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO - FAMÍLIA DE ORIGEM

(O quadro abaixo deve ser preenchido com as informações dos pais do estudante e irmãos, se houver)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta
	PAI			
	MÃE			



**5. INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE O ESTUDANTE RESIDE:**

- Possui fornecimento de energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não
- Recebe conta de energia elétrica mensal? ( ) Sim ( ) Não
- Possui fornecimento de água encanada? ( ) Sim ( ) Não
- Recebe conta de fornecimento de água encanada mensal? ( ) Sim ( ) Não
- Recebe cobrança de IPTU? ( ) Sim ( ) Não
- Qual a situação do imóvel onde reside? ( ) Próprio ( ) Alugado e/ou Financiado ( ) Cedido  
( ) Posse e/ou ocupação ( ) Outros \_\_\_\_\_

**6. Deseja acrescentar alguma informação adicional? Utilize o espaço abaixo.**

---

---

---

---

Declaro, sob as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que são verdadeiras as informações declaradas e que estou ciente que todas as informações deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos solicitados.

Rio de Janeiro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Estudante ou do Responsável Legal, no caso de estudante menor de 18 anos